GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 005/2023

EMENTA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER À SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o inciso VII do Artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE determina a "contratação de pessoal por tempo determinado, na forma em que a lei estabelecer, para atendimento à necessidade temporária, de excepcional interesse público, inclusive decorrente de programas sociais das diversas esferas do governo, não podendo os contratos superarem o limite de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período;

CONSIDERANDO que a Lei nº: 488/2021 do Município de Jatobá/PE estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal, em razão de afastamentos temporários de servidores efetivos motivados por: Licença sem Vencimentos; Licença Prêmio; Licença Médica; Licença Maternidade, dentre outros afastamentos e ou situações que coloquem em risco a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a inexistência de servidores em quantitativo suficiente para suprir as necessidades atuais do Município, bem como o fato de que a realização de concurso público demanda um procedimento preparatório que envolve estudos de natureza orçamentária, atuarial além de um levantamento quanto à existência de cargos vagos ou que venham a ficar vagos no âmbito do Município, além de estudo de impacto financeiro de tais admissões sobre a folha de pagamento do Município e o cumprimento do devido processo legislativo para atualização do quadro de vagas efetivas do Município;

CONSIDERANDO que não há seleção pública simplificada ou concurso público vigente no Município de Jatobá/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a seleção pública simplificada para as secretarias Municipais.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica autorizada a realização de seleção pública simplificada, para a contratação por prazo determinado, de 64 (Sessenta e quatro) profissionais para atuar no âmbito das secretarias Municipais, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitadas as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência PCD, que serão formalizadas de acordo com as normas estabelecidas nesse Decreto.
- Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal 488/2021 pela Lei Orgânica do Município e terão vigência máxima de 24 (Vinte e Quatro) meses, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos da citada legislação.
- § 1º A eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com o fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.
- Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital a ser publicado na forma da lei.

Parágrafo único. A seleção simplificada para contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores da Prefeitura de Jatobá, e poderá ter auxilio de equipe técnica contratada com esta finalidade.

Art. 4º O contrato firmado de acordo com este decreto será extinto, sem direito a indenizações:

I - Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo de qualquer outra formalidade;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do contratante;

IV - Por mútuo acordo entre as partes;

- Art. 5º O tempo de servico prestado em virtude de contratação nos termos deste Decreto será contado para todos os efeitos.
- **Art.** 6º As atribuições, a remuneração mensal, a carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos deste Decreto serão oportunamente divulgados pela Secretaria de Administração e Gestão através dos Editais específicos da seleção pública simplificada.
- Art. 7º O pessoal contratado nos termos deste Decreto não poderá receber atribuições. Funções ou cargos não previstos no respectivo contrato.
- Art. 8º O Executivo poderá expedir atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.
- Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 10° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jatobá/PE, 06 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão Portaria 040/2022

I – DAS VAGAS

PLANILHA CONSOLIDADA DOS CARGOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *CR = CADASTRO DE RESERVA

N°	CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CH SEMANAL	VAGAS REGULARES	SALÁRIOS	TOTAL DE VAGAS
01	ARQUITETO E URBANISTA	SUPERIOR	44H	01+CR*	R\$ 2.198,00	01
02	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	44H	01+CR*	R\$ 1.970,00	01
03	BIOQUÍMICO	SUPERIOR	44H	01+CR*	R\$ 1.970,00	01
04	ENFERMEIRO	SUPERIOR	44H	05+CR*	R\$ 2.198,00	05
05	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SUPERIOR	44H	01+CR*	R\$ 2.198,00	01
06	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR	44H	01+CR*	R\$ 2.198,00	01
07	ENGENHEIRO DE PESCA	SUPERIOR	44H	01+CR*	R\$ 2.198,00	01
08	FARMACÊUTICO	SUPERIOR	44H	CR*	R\$ 1.970,00	00
09	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	44H	CR*	R\$ 1.970,00	00
10	MÉDICO	SUPERIOR	44H	01+CR*	R\$ 4.416,00	01
11	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	44H	01+CR*	R\$ 1.970,00	01
12	ODONTÓLOGO	SUPERIOR	44H	CR*	R\$ 2.198,00	00
13	PROFESSOR ENSINO INFANTIL - LETRAS	SUPERIOR	200 H/A	01+CR*	R\$ 3.845,70	01
14	PROFESSOR FUNDAMENTAL I - LETRAS	SUPERIOR	200 H/A	01+CR*	R\$ 3.845,70	01
15	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - ED. FÍSICA	SUPERIOR	200 H/A	01+CR*	R\$ 3.845,70	01
16	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - INGLÊS	SUPERIOR	200 H/A	01+CR*	R\$ 3.845,70	01
17	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	SUPERIOR	200 H/A	01+CR*	R\$ 3.845,70	01
18	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	SUPERIOR	200 H/A	01+CR*	R\$ 3.845,70	01
19	PSICÓLOGO	SUPERIOR	44H	01+CR*	R\$ 1.970,00	01
20	PSICOPEDAGOGO	SUPERIOR	44H	01+CR*	R\$ 1.970,00	01
21	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	44H	CR*	R\$ 1.970,00	00
22	VETERINÁRIO	SUPERIOR	44H	01+CR*	R\$ 1.970,00	01
23	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	SUPERIOR	44H	CR*	R\$ 1.970,00	00
24	BIBLIOTECÁRIO	SUPERIOR	44H	CR*	R\$ 1.970,00	00
25	FONOAUDIOLOGO	SUPERIOR	44H	01+CR*	R\$ 1.970,00	01
TOTA	TOTAL			23		23

N°	CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CH SEMANAL	VAGAS REGULARES	SALÁRIOS	TOTAL DE VAGAS
1	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	TÉCNICO/MÉDIO	44H	01+CR*	R\$ 1.406,00	01
2	DESENHISTA	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
3	DIGITADOR	TÉCNICO/MÉDIO	44H	01+CR*	R\$ 1.406,00	01
4	ENTREVISTADOR DE PROGRAMA SOCIAL	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.302,00	00
5	FISCAL DE OBRAS	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
6	ORIENTADOR SOCIAL	TÉCNICO/MÉDIO	44H	02+CR*	R\$ 1.302,00	02
7	PARTEIRA	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
8	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO/MÉDIO	44H	05+CR*	R\$ 1.406,00	05
9	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO/MÉDIO	44H	01+CR*	R\$ 1.406,00	01
10	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	TÉCNICO/MÉDIO	44H	03+CR*	R\$ 1.302,00	03
11	ALMOXARIFE	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
12	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
14	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
15	IDENTIFICADOR	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
16	OFICINEIRO	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
17	TÉCNICO DE RAIO – X	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
18	PROGRAMADOR DE SISTEMA	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
19	TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
20	TÉCNICO CONTÁBIL	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
21	VIGILANTE SANITÁRIO	TÉCNICO/MÉDIO	44H	CR*	R\$ 1.406,00	00
TOT	AL			13		13

N°	CARGOS	NIVEL DE ESCOLARIDADE	CH SEMANAL	VAGAS REGULARES		TOTAL DE VAGAS
1	AUXILIAR DE SECRETARIA	1º GRAU COMPLETO	44H	01+CR*	R\$ 1.320,00	01
2	RECREADOR	1º GRAU COMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
3	RECEPCIONISTA	1° GRAU COMPLETO	44H	01+CR*	R\$ 1.320,00	01
4	VISITADOR SANITARISTA	1° GRAU COMPLETO	44H	01+CR*	R\$ 1.320,00	01
5	FISCAL ARRECADADOR	1° GRAU COMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
TOTA	TOTAL					03

N°	CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CH SEMANAL	VAGAS REGULARES	SALÁRIOS	TOTAL DE VAGAS
1	AUXILIAR DE DISCIPLINA (MONITOR)	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º GRAU INCOMPLETO	44H	05+CR*	R\$ 1.320,00	05
3	COPEIRA	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
4	COVEIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
5	COZINHEIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	R\$ 1.320,00	01
6	ELETRICISTA	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	R\$ 1.320,00	01
7	JARDINEIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	R\$ 1.320,00	01
8	LAVADOR DE CARROS	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	R\$ 1.320,00	01
9	MAQUEIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
10	MECÂNICO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	R\$ 1.320,00	01
11	MERENDEIRA	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	R\$ 1.320,00	01
12	MOTORISTA	1º GRAU INCOMPLETO	44H	05+CR*	R\$ 1.320,00	05
13	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1º GRAU INCOMPLETO	44H	03+CR*	R\$ 1.580,00	03
14	PEDREIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
15	TRATORISTA	1º GRAU INCOMPLETO	44H	01+CR*	R\$ 1.320,00	01

06/02/2023 10:25

16	VIGILANTE	1º GRAU INCOMPLETO	44H	05+CR*	R\$ 1.320,00	05
17	CARPINTEIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
18	ENCANADOR	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
19	LAVADEIRA	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
20	MENSAGEIRO	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
21	PINTOR	1º GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
22	AJUDANTE	1° GRAU INCOMPLETO	44H	CR*	R\$ 1.320,00	00
TOTAI	TOTAL					25

TOTAL DE VAGAS GERAL: 64 (SESSENTA E QUATRO VAGAS)

Publicado por: Francisca Alderi Pontes do Nascimento Código Identificador:2B25FECC